

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 664, DE 2015.

Regulamenta a profissão de Corretor de Moda.

**Autor:** Deputado ADAIL CARNEIRO

**Relator:** Deputado MARCELO ARO

## COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Com a intenção de sanar vício de injuridicidade identificado no Art. 3º da proposição em análise, altero o meu voto: pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 664, de 2015, com a emenda supressiva anexa.

Sala da Comissão, em            de            de 2015.

Deputado **MARCELO ARO**

Relator

## **EMENDA DO RELATOR**

Suprima-se o Art. 3º do Projeto de Lei nº 664, de 2015.

Sala da Comissão, em        de        de 2015.

Deputado **MARCELO ARO**  
Relator